

EDITAL Nº 006/FUNDAÇÃO/2024

DIVULGA O CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI)

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital para a realização do Concurso de Escolha do Hino da Univali, que ocorre também em comemoração aos 60 anos de ensino superior em Itajaí.

1. DO OBJETIVO

1.1 O concurso tem como objetivo selecionar o melhor Hino para a Univali, que será utilizado em eventos oficiais, solenidades e demais comemorações institucionais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de março a 30 de junho de 2024.

2.2 Os interessados (autores e co-autores necessitam ter cadastro no Sistema Elis) deverão realizar a inscrição pelo link <https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/7478> e anexar arquivo com a proposta da letra em formato PDF/limite máximo de 10MB e a música do hino em formato MP3/limite máximo de 10MB no link <https://siaiap37.univali.br/elis4/register/submission/7478>.

2.3 Cada proposta completa (letra + música) poderá ter autoria de até três candidatos, com idade mínima de 16 anos, devendo ser indicado o participante

responsável pelo recebimento da premiação, na hipótese da proposta ser escolhida.

2.4 É vedada a participação de colaboradores da UNIVALI que tenham Portaria vigente no ano de 2024.

2.5 É vedada a participação de familiares em primeiro grau dos membros da Comissão Julgadora e de colaboradores que atuem em função de gestão com Portaria vigente no ano de 2024.

2.6 Qualquer pessoa pode participar do concurso, sem necessidade de vínculo atual com a instituição, desde que observadas as condições de elegibilidade dispostas nos itens anteriores.

2.7 Os(as) candidatos (as) que apresentarem trabalhos fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos neste Edital serão desclassificados.

3. DOS REQUISITOS PARA A LETRA

3.1 A letra do hino deverá ser inédita, não podendo ter sido previamente divulgada ou premiada em outros concursos.

3.1.1 Será considerada inédita a obra não gravada, não editada e não publicada, no todo ou em parte, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação; e original a obra que não contiver plágio e não contiver adaptações poéticas de outros autores.

3.2 A composição, para ser oficializada, deverá ter no mínimo duas estrofes mais refrão.

3.3 O candidato deverá abordar elementos que representem a identidade, valores e história da Univali, respeitando, preferencialmente a diversidade e pluralidade que compõem a comunidade universitária.

3.4 A letra do Hino deverá observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular, sintaxe truncada, cacofonias etc.), primando pela clareza e concisão.

3.5 Na letra não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos e nem referências político-partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

4. DOS REQUISITOS PARA A MÚSICA

4.1 A música deverá ter duração entre 3 a 4 minutos.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 A seleção da proposta será realizada por uma Comissão Julgadora composta pelos seguintes membros:

- a) Prof. do curso de História – Francisco Alfredo Braun Neto
- b) Prof. do curso de Língua Portuguesa – Isaura Maria Longo
- c) Prof. do curso de Música – Alexandre Siqueira
- d) Prof. do curso de Música – Cristiane Müller
- e) Representante da Univali e Presidente da Comissão Julgadora – José Ricardo Capraro
- f) Representante do Diretório Central dos Estudantes – Mayara Nogueira
- g) Representante da Associação dos Funcionários Univali – Luis Carlos Martins

5.2 Os critérios de avaliação incluem:

- a) originalidade e criatividade;
- b) gênero musical para o formato hino;

- c) relevância estética e conceitual;
- d) adequação ao contexto universitário.
- e) Subjetividade da Comissão Julgadora

5.3 A Comissão Julgadora escolherá a proposta vencedora, que também passará pela análise e aprovação do Conselho Gestor institucional, devendo ser posteriormente homologada pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Parágrafo único: A Comissão Julgadora reserva o direito de não selecionar nenhum hino caso as propostas apresentadas não atendam adequadamente às formalidades descritas no edital ou não demonstrem a qualidade necessária para representar a identidade e os valores da universidade.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O(s) vencedor(es) terá(ão) sua proposta oficialmente adotada como Hino da Universidade do Vale do Itajaí.

6.2 O(s) vencedor(es) receberá(ão) um certificado de reconhecimento e premiação única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será paga ao participante indicado no ato da inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado durante os eventos em celebração aos 60 anos de ensino superior em Itajaí, no mês de setembro de 2024.

8. DO USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

8.1 Os participantes do Concurso de Escolha do Hino da Univali, incluindo os vencedores, autorizam a veiculação de seus nomes e imagens em portfólios, em websites ou homepages na internet (inclusive nas aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais (inclusive através do Departamento de Comunicação e Marketing Institucional), desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

8.2 Em razão da participação nos termos deste regulamento, o candidato fica ciente e consente que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso) durante os procedimentos de inscrição, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o **consentimento prévio** do candidato que registrar ou fornecer seus dados em entrevista interação com o setor de atendimento ou em documentos ou formulários de inscrição decorrente ou relacionados o objeto e/ou as disposições deste Regulamento, e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, quando e for o caso), sendo a principal finalidade da coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, bem como para publicação de resultados, informações ou similares, nas quais poderão ser divulgados nomes dos candidatos.

8.3 No ato da inscrição, o(s) participante(s) autoriza(m) a cessão e transferência dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) proposta(s).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

9.2 A Univali e/ou Comissão Julgadora poderão alterar/ajustar datas e prazos se necessário.

9.3 A Univali e/ou Comissão Julgadora reservam-se no direito de cancelar, suspender ou modificar o Concurso de Escolha do Hino da Univali.

9.4 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou substituído, a qualquer momento, e sem prévio aviso, a critério exclusivo da Univali e/ou Comissão Julgadora.

9.4 As decisões da Univali e/ou Comissão Julgadora tem caráter irrevogável, não cabendo qualquer questionamento e/ou recurso.

9.5 A participação no concurso implica a aceitação integral e irrestrita de todos os itens deste edital.

9.6 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail artecultura@univali.br ou pelo telefone (47) 3341-7580.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente
Fundação Universidade do Vale do Itajaí